



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 21A, DE 18 DE MARÇO DE 2026
SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 53/2026

Senhor Presidente,

Em atenção ao Ofício nº 211/2026, assinado por todos os nobres vereadores solicitando a revisão do percentual do reajuste remuneratório, tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa nobre Câmara Municipal, o Substitutivo ao Projeto de Lei nº 53/2026, que dispõe sobre a revisão geral e anual dos vencimentos dos servidores públicos municipais da Administração Direta e Autárquica, ativos, inativos, e aos pensionistas, referente a 2026, em cumprimento ao que dispõe o art. 226 da Lei Complementar nº 187 de 2011, na redação dada pela Lei Complementar nº 333 de 24 de janeiro de 2017.

Nos termos que estabelece o art. 226 da Lei Complementar nº 187 de 2011, na redação dada pela Lei Complementar nº 333, de 24 de janeiro de 2017, o percentual da recomposição dos vencimentos pelas perdas inflacionárias no período a que se refere é de 3,36% (três inteiros e trinta e seis centésimos por cento), e o índice utilizado pelo Município é o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, acrescido de 1,64% (um inteiro e sessenta e quatro centésimos por cento), perfazendo o total de 5% (cinco por cento) e contempla o disposto no inciso X do art. 37 da Constituição Federal que trata do direito dos servidores a revisão geral anual.

O reajuste proposto tem como base estudos de impacto financeiro e orçamentário, garantindo o equilíbrio das contas públicas e o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal. O percentual de reajuste visa manter o poder de compra dos servidores e reconhecer seu compromisso com o serviço público.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA GABINETE DO PREFEITO

Para os fins do artigo 16 da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000, o impacto orçamentário-financeiro estimado com os novos valores é de R\$10.146.735,85 para 2026, R\$12.506.954,84 para 2027 e R\$13.132.302,58 para 2028, para a Administração Direta, R\$856.666,10 em 2026, R\$916.632,72 para 2027 e R\$980.797,01 para 2028, para a SAEV – Ambiental e R\$866.985,49 para 2026, R\$1.081.997,89 para 2027 e R\$1.125.277,81 para 2028 para VOTUPREV.

Informamos ainda que as despesas provenientes deste projeto de lei têm adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o PPA – Plano Plurianual e com a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Essas são, Senhor Presidente, as razões determinantes de minha iniciativa, as quais pela relevância, invoco a tramitação deste projeto de lei **em regime de urgência**, e submeto à elevada apreciação da Câmara Municipal.

Reitero a Vossa Excelência os protestos do mais alto apreço e distinta consideração.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
DANIEL DAVID
Presidente da Câmara Municipal de
VOTUPORANGA-SP.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

GABINETE DO PREFEITO

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 53/2026

(Dispõe sobre a revisão geral e anual dos vencimentos dos servidores públicos municipais ativos, inativos e seus pensionistas, da Administração Direta e Autárquica, de que trata o art. 226 da Lei Complementar nº. 187, de 30 de agosto de 2011, na redação dada pela Lei Complementar nº. 333, de 24 de janeiro de 2017, referente a 2026)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica concedida aos servidores públicos municipais ativos, inativos e a seus pensionistas, da Administração Direta e Autárquica, a revisão geral e anual dos vencimentos referentes a 2026, nos termos do que dispõe o art. 226 da Lei Complementar nº. 187, de 30 de agosto de 2011, na redação dada pela Lei Complementar nº. 333, de 24 de janeiro de 2017, para recomposição pelas perdas inflacionárias o percentual de 3,36% (três inteiros e trinta e seis centésimos por cento) referente ao INPC- Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acrescido de 1,64% (um inteiro e sessenta e quatro centésimos por cento), totalizando 5% (cinco por cento).

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei onerarão as dotações próprias do Orçamento Anual.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2026.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 18 de março de 2026.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 536E-79B0-C1A7-DFF6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JORGE AUGUSTO SEBA (CPF 589.XXX.XXX-53) em 18/03/2026 16:43:57 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/536E-79B0-C1A7-DFF6>